



CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

0001/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 60/2025

Altera o art. 1º do projeto de lei complementar 60/25 que altera o art. 19 da Lei Complementar nº 0019, de 08 de setembro de 2004, que altera a Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, bem como a Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a finalidade, competência, estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza, e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Projeto de Lei Complementar 60/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - Será assegurado aos guardas municipais, aos agentes de defesa civil e aos agentes de segurança institucional de Fortaleza, o direito a passe livre nos transportes coletivos urbanos de passageiros no âmbito do Município de Fortaleza.

§ 1º - Usufruirá deste direito os ocupantes dos cargos de Guarda, Subinspetor e Inspetor da Guarda Municipal, bem como o Agente de Defesa Civil, o Agente de Segurança Institucional e o Agente de Trânsito, mediante apresentação de identidade funcional ou quando estiverem uniformizados.

§ 2º - O documento de identidade funcional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade do Guarda Municipal, do Agente de Defesa Civil, do Agente de Segurança Institucional e do Agente de Trânsito, e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais"



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em
de _____ de 2025.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

Vereador Gabriel Biologia
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



C Â M A R A D E
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo contribuir para a melhoria do projeto de lei complementar nº 60/25, oriundo da mensagem preferencial nº 67 de 2025, para incluir no benefício da gratuidade do transporte público os agentes de trânsito, atendendo assim a uma demanda histórica da categoria.

Atualmente, a categoria, que tanto contribui para a arrecadação do município, é composta por 494 (quatrocentos e noventa e quatro) servidores e a extensão do benefício teria impacto financeiro materialmente irrelevante.

Pelas razões expostas, espera-se contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL